



## Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal  
**Valdir Luiz Sartor**  
Vice-Prefeito  
**Reginaldo Macário**

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

**Jean Carlos Silva Gomes**

Secretário Municipal de Saúde

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

Secretário Municipal de Educação

**Valdenir Aparecido Duarte**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marcia Cristina da Silva**

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

**Célio Roberto Campos**

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Sr. **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves dos Santos, Lote 01 Quadra 27, Jardim Europa, Deodápolis/MS portador do RG nº. 001.675.415. SSP/MS, CPF sob o nº 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. **Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a **AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro**, nesta cidade, portadora do **RG nº.**

**1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela Sr.<sup>a</sup> **Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr. **Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. **Valdenir Aparecido Duarte**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Avenida Genario da Costa Matos nº 340 Bairro Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 19817838 SSP/SP, CPF nº 058.728.838-89, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo Sr. **Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo Sr. **Jair Antônio Estevão**, brasileiro, casado, Diretor Presidente de Habitação, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 973, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 000.744.886 SSP/MS, CPF nº 572.427.981-91, doravante denominados **PARTICIPANTES** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 47/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitação nº 119/2023**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

**Empresa: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.889.948/000142, com sede na Av. Alexandre Herculano nº 1895, Jardim Veraneio CEP 79.035-479, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Henrique Terra Petenatti**, profissão Engenheiro Agrônomo, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 000.846.990 SSP/MS e do CPF/MF nº 690.007.861-34, residente e domiciliado na Rua Preciosa, nº 44, Jardim/Bairro Caranda Bosque II, CEP 79,032-220, na cidade de Campo Grande/MS.

**Empresa: WEB ELETRICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.492.610/0001-43, com sede na AV Fermino Alves de Souza, nº 610, Parque dos Novos Estados CEP: 79.034-520, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **Webersson Flores Arguelho**, profissão empresário, brasileiro, estado civil divorciado, portador do RG nº 1.368.192 SSP/MS e do CPF/MF nº 000.062.251-60, residente e domiciliado na Rua Marques de Leão nº 995, Jardim/Bairro Parque dos Novos Estados, CEP 79034-520, na cidade de Campo Grande/MS.

**Empresa: COMERCIAL MENDONÇA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.869.839/0001-36, com sede na Rua Treze de Junho nº 460B, Centro Sul CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr.<sup>a</sup> **Ana Carolina Brito Mendonça**, profissão Empresária, brasileira, estado civil solteira, portador do RG nº 2056972-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 029.403.311-46, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires nº 280, Condomínio Coracoralina, apto 1504, Bairro Jardim das Americas CEP 78.060.634, na cidade de Cuiabá/MT.

**Empresa: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº



48.687.778/0001-47, com sede na Av Tenente Praceiro nº 2647, Jardim California CEP: 78.070-300, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Coutinho Eloi**, profissão empresário, -brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 16452224 SJSP/MT e do CPF/MF nº 010.059.501-48, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Cinco (NUC HAB CPA III) nº 08, Jardim/Bairro Morada da Serra, CEP 78058-442 na cidade de Cuiabá/MT.

**Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Avenida Fermino Alves de Souza, nº 610 - B, Polo Empresarial Albino Mânica, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr. André Laerte Marciano**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera, s/n, Zona Rural Gleba Piraveve, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

**Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R5, Bairro: Setor Oeste, nº 129, CEP: 74.125-070, Goiânia – GO, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Rodrigues Vale**, profissão empresário, brasileiro, estado civil divorciado, portador do RG nº 196209 SSP/GO e do CPF/MF nº 042.036.901-53, residente e domiciliado na Rua TV 07, QD 04, LT 04, nº 04, Loteamento Tropical Verde, CEP 74.483-612, na cidade de Goiana/GO.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Materiais Elétricos**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual **aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município**, conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Especificação dos Materiais	Quant.	Marca Fabric	V Unit.	V. Total R\$

08	<p>CABO FLEXÍVEL 4MM<sup>2</sup> 750V</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM<sup>2</sup>;</li><li>- DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 2,4 MM;</li><li>- ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM;</li><li>- DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 4 MM;</li><li>- TENSÃO NOMINAL: 750V;</li><li>- TEMPERATURA MÁXIMA: 70° C;</li><li>- ROLO: 100 M;</li><li>- PESO: 4,4 KG/100M;</li><li>- FLEXÍVEL;</li><li>- ANTICHAMA;</li><li>- DESLIZANTE;</li></ul> <p>ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA</p>	97	COBRE-COM	236,00	22.892,00	
----	--	----	-----------	--------	-----------	--

09	<p>CABO FLEXÍVEL 6MM<sup>2</sup> 750V</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM<sup>2</sup>;</li> <li>- DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 2,9 MM;</li> <li>- ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM;</li> <li>- DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 4,5 MM;</li> <li>- TENSÃO NOMINAL: 750V;</li> <li>- TEMPERATURA MÁXIMA: 70° C;</li> <li>- ROLO: 100 M;</li> <li>- PESO: 6,2 KG/100M;</li> <li>- FLEXÍVEL;</li> <li>- ANTICHAMA;</li> <li>- DESLIZANTE;</li> </ul> <p>ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA</p>	91	COBRE-COM	344,00	31.304,00	
25	FITA ISOLANTE PRETA 19 MM X 0,13 MM, 20 M DE COMPRIMENTO	200	AFA	3,70	740,00	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>54.936,00</b>	
<b>Empresa: WEB ELETRICA EIRELI - ME</b>						
Item	Especificação dos Materiais	Quant	Marca Fabric	V	V. Total R\$	
02	REFLETOR LED DE 100 WATTS, BI VOLT, IP 66 COM LUZ BRANCO FRIO DE 6500K, COM QUALIDADE, ECONOMIA E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES DO TEMPO, MONTADO EM CAIXA DE ALUMÍNIO BLINDADA COM VIDRO TEMPERADO.	20	APOLLO	35,00	700,00	



03	REFLETOR LED 200WBIVOLT CONSTRUÇÃO MECANICA ROBUSTA RESISTENTE VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO TEMPO. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66. RESISTENCIA MINIMA AO IMPACTO MECANICO IK-08. INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MINIMO DE 70. FATOR DE POTÊNCIA MINIMO DE 0.95. EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 125 LUMENS/WATTS. COM LAUDO COMPROBATÓRIO. TEMPERTURA CORRELATA DE COR DE BRANCA 6500K (ACEITO VARIAÇÃO ENTRE 5600 ATÉ 6500K). ILUMINANCIA MEDIA MINIMA DE 30 LUX. VIDA ÚTIL DO LED DE NO MINIMO 50000H. COM GARANTIA MINIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LUMENS.	50	APOLLO	60,00	3.000,00	
04	REFLETOR LED DE 200W. BIVOLT. GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66. TEMPERATURA DA COR: 6.500K. COM NO MÍNIMO 20.000 LUMENS. COM PROTEÇÃO CONTRA CHUVA INTEMÉRIES DON TEMPO. MATERIAL: ALUMÍNIO BRINDADO E VIDRO TEMPERADO.	311	APOLLO	65,00	20.215,00	
05	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM (10-70MM <sup>2</sup> X 1,5-10,0MM <sup>2</sup> )	450	MCI	4,50	2.025,00	
06	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO DE 35 MM	368	MCI	5,00	1.840,00	
15	REFLETOR LED 500W, COR BRANCO FRIO DE 6500K BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA EM ILUMINAÇÃO, NO MÍNIMO DE 120 GRAUS, COM PROTEÇÃO CONTRA AGUA DE NO MÍNIMO IP66, COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 35000 LÚMENS E VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS	150	E - B R I - L H A N T E	199,00	29.850,00	

26	<p>RELE FOTOELÉTRICO RM-10-220V. CORPO</p> <p>COM TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE O LATÃO ESTANHADO. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO</p> <p>ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF)</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR TENSÃO NOMINAL: 220VCA. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CAPACIDADE DE CARGA: EM 220 VCA: 1000W, 1800VA - LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5° C A + 50°C</p> <p>FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX. DESLIGA ATÉ 80 LUX RELAÇÃO LIGA DESLIGA/LIGA: 1,2 A 4.*POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA CONSUMO MÉDIO: 2,5W GRAU DE PROTEÇÃO: 1P54, PESO: 0,105KG.</p>	1500	MAPRE-TRONIC	11,95	17.925,00	
----	--	------	--------------	-------	-----------	--

34	<p>RELE FOTOELÉTRICO RM-10-220V. CORPO</p> <p>COM TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE O LATÃO ESTANHADO. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO</p> <p>ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF)</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR TENSÃO NOMINAL: 220VCA. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CAPACIDADE DE CARGA: EM 220 VCA: 1000W, 1800VA - LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5° C A + 50°C</p> <p>FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX. DESLIGA ATÉ 80 LUX RELAÇÃO LIGA DESLIGA/LIGA: 1,2 A 4.*POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA CONSUMO MÉDIO: 2,5W GRAU DE PROTEÇÃO: 1P54, PESO: 0,105KG.</p>	500	MAPRETRONIC	11,95	5.975,00	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>81.530,00</b>	
<b>Empresa: COMERCIAL MENDONÇA LTDA - EPP</b>						
Item	Especificação dos Materiais	Quant	Marca Fabric	V Unit.	V. Total R\$	
19	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM (3 FASE + 1 NEUTRO NU) CABOS MULTIPLEXADOS 0,6/1KV - NBR 8182 CONDUCTOR:ALUMÍNIO 1350 CAPA: 10,00MM² A 35,00MM² PEAD / 50,00MM² A 120,00MM² XLPE BITOLA:1X10+1X10,00MM² A 3X120,00+1X70,00MM² COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO 1350, PEAD OU XLPE	1.100	BOREAL	6,90	7.590,00	
22	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A - DISJUNTOR BIFÁSICO 32A	97	ELETROMAR	17,40	1.687,80	





33	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS, COMPOSTA POR</p> <p>DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE</p> <p>ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ),</p> <p>POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE</p> <p>ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA</p> <p>LUMINÁRIA.DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE</p> <p>VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS</p> <p>(VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED</p> <p>COB (CHIPS ON-BOARD). LUMINÁRIA COM CORPO EM</p> <p>ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA</p> <p>EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS</p> <p>SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA</p> <p>GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA</p> <p>DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ</p> <p>POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 6.000</p>	75	I L U C - TRON	298,00	22.350,00	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>31.627,80</b>	
<b>Empresa: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - EPP</b>						
Item	Especificação dos Materiais	Quant	Marca Fabric	V . Unit.	V. Total R\$	

17	FIO 2,5 FLEXIVEL TENSÃO NOMINAL 750V,  RESISTÊNCIA A ÁGUA AD - FIO 2,5 FLEXIVEL TENSÃO NOMINAL 750V, RESISTÊNCIA A ÁGUA AD1 E AD2, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, TEMPERATURA MÁXIMA 70 GRAUS C, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2,5MM², DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO 3,6MM, PESO 3KG/100M	221	C O R - FIO	115,99	25.633,79	
31	CABO FLEXÍVEL 10MM² AZUL  - SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM²;  - DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 3,9 MM; - ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO: 1,0MM;  - DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 5,9 MM;  - TENSÃO NOMINAL: 750V;  - TEMPERATURA MÁXIMA: 70° C;  - ROLO 100M  - BAIXA TENSÃO EM CA CONDUTOR: FASE;  POLARIDADE CC: NEGATIVO	32	LFILL	579,00	18.528,00	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>44.161,79</b>	
<b>Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP</b>						
Item	Especificação dos Materiais	Quant	Marca Fabric	V . Unit.	V. Total R\$	
01	DISJUNTOR 80A DIN TRIPO-LAR 3 POLOS, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.	5	T R A - MONTI-NA	80,00	400,00	

10	<p>CABO FLEXÍVEL 10MM<sup>2</sup> PRETO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SEÇÃO NOMINAL: 10 MM<sup>2</sup>;</li> <li>- DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 3,93 MM;</li> <li>- ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO: 0,70 MM;</li> <li>- ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA: 1 MM;</li> <li>- DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 7,32 MM;</li> <li>- TENSÃO: 1 KV;</li> <li>- TEMPERATURA: 90° C;</li> <li>- ROLO 100M</li> </ul> <p>BAIXA TENSÃO EM CA CONDUTOR: PRETO= FASE</p>	99	CORFIO	580,00	57.420,00	
11	<p>REFLETOR MULTICOR RGB 100W BIVOLT, EM LED, COR DA ILUMINACAO DO LED: RGB, NO MINIMO DE COR: 12 CORES + BRANCO, 110V ~ 220V (BIVOLT), POTENCIA: 100W, A PROVA D'AGUA, MATERIAL: TELA DE VIDRO / CARCACA DE FERRO, DIMENSÕES MINIMAS DE: LXXP 35,5 x 29 x 5,5 CM. IP66 VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; CONTROLE REMOTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES</p>	4	TASCHIBRA	97,50	390,00	
12	<p>LÂMPADA LED 20W, BASE E-27.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LÂMPADA LED 20W, BASE E-27.</li> </ul>	490	TASCHIBRA	5,05	2.474,50	
13	<p>LÂMPADA LED 15 W, BASE E-27.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LÂMPADA LED 15W, BASE E-27.</li> </ul>	610	TASCHIBRA	4,50	2.470,50	
16	<p>LÂMPADA LED 30W, BASE E-27.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LÂMPADA LED 30W, BASE E-27.</li> </ul>	210	TASCHIBRA	8,20	1.722,00	

20	<p>CABO FLEXÍVEL 10MM<sup>2</sup> AZUL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM<sup>2</sup>;</li> <li>- DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 3,9 MM;- ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO: 1,0MM;</li> <li>- DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 5,9 MM;</li> <li>- TENSÃO NOMINAL: 750V;</li> <li>- TEMPERATURA MÁXIMA: 70° C;</li> <li>- ROLO 100M</li> <li>- BAIXA TENSÃO EM CA CONDUTOR: FASE;</li> </ul> <p>POLARIDADE CC: NEGATIVO</p>	96	COR-FIO	599,00	57.504,00	
21	<p>REFLETOR MULTICOR RGB 200W BIVOLT, EM LED, COR DA ILUMINACAO DO LED: RGB, NO MINIMO DE COR: 12 CORES + BRANCO, 110V ~ 220V (BIVOLT), POTENCIA: 200W, A PROVA D'AGUA, MATERIAL: TELA DE VIDRO / CARCACA DE FERRO, DIMENSÕES MINIMAS DE: LXAXP 28x21x7cm. IP66 VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; CONTROLE REMOTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES</p>	103	TASCHIBRA	123,50	12,720,50	
29	<p>LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 40 W , TIPO BASE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500 K</p>	90	TASCHIBRA	11,50	1.035,00	



30	<p>CABO FLEXÍVEL 10MM<sup>2</sup> PRETO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SEÇÃO NOMINAL: 10 MM<sup>2</sup>;</li> <li>- DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 3,93 MM;</li> <li>- ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO: 0,70 MM;</li> <li>- ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA: 1 MM;</li> <li>- DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 7,32 MM;</li> <li>- TENSÃO: 1 KV;</li> <li>- TEMPERATURA: 90° C;</li> <li>- ROLO 100M</li> </ul> <p>BAIXA TENSÃO EM CA CONDUTOR: PRETO= FASE</p>	33	C O R - F I O	580,00	19.140,00	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>155.276,50</b>	
<b>Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP</b>						
Item	Especificação dos Materiais	Quant	Marca Fabric	V Unit.	V. Total R\$	
07	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	73	SOPRANO	238,00	17.374,00	
14	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A - DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	8	O U R O - LUX	19,15	153,20	
18	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 50 W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 50 W, TIPO BASE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500 K	10	TASCHIBRA	17,58	175,80	

23	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE 120 A 130 WATTS, DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD). LUMINÁRIA COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 12.000</p>	225	PERFECT LED	363,00	81.675,00	
----	--	-----	-------------	--------	-----------	--



24	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS, COMPOSTA POR</p> <p>DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE</p> <p>ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ),</p> <p>POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE</p> <p>ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA</p> <p>LUMINÁRIA.DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE</p> <p>VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS</p> <p>(VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED</p> <p>COB (CHIPS ON-BOARD). LUMINÁRIA COM CORPO EM</p> <p>ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA</p> <p>EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS</p> <p>SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA</p> <p>GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA</p> <p>DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ</p> <p>POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 6.000</p>	225	PERFETC LED	299,00	67.275,00	
27	<p>BRAÇO CONFECCIONADO EMAÇO SAE 1010/1020. ACABAMENTO GALVANIZADO.</p> <p>COMPRIMENTO: 2,50. DIÂMETRO:48MM</p>	100	JRC	75,00	7.500,00	
28	<p>CONDUITE CONRRUGADO 1 - CONDUITE CONRRUGADO 1</p>	1.500	ELEMEN- TAR	0,63	945,00	

32	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE 120 A 130 WATTS, DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTA</p> <p>POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ),</p> <p>POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD). LUMINÁRIA COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 12.000</p>	75	PERFECT LED	363,00	27.225,00	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>202.323,00</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>569.855,00</b>	

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2023, a saber:**

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 47/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 47/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.



### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 47/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos materiais registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Habitação; O servidor **Orlindo dos Santos Souza**, portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de Superintendente de Compras como **Fiscal Titular** pela Adm; O servidor **João Batista Lopes de Lima**, portadora do CPF: 015.859.131-38, ocupante do



cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular** pela saúde; O servidor **Francisco de Assis Eufrazio**, portador do CPF: 166.635.858-43, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular** pela; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; A servidora **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Educação; A servidora **Helaynne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Erica Pereira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Habitação; A servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo Chefe de divisão como **Fiscal Suplente** pela Adm; O servidor **Marcelo Adriany Martins**, portador do CPF: 292.204.968-01, ocupante do cargo de farmacêutico como **Fiscal Suplente** pela saúde; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos**, portadora do CPF: 614.885.181-49 ocupante do cargo de Assistente de Administração como **Fiscal Suplente** pela SEINFRA; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura. Nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP 163/2023.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:**

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas



na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

**Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:**

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os materiais no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

**CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 7 - Departamento Administrativo e Financeiro, 4 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo e Financeiro, Projeto de Atividade 2.053, Fonte 500.10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1.034 e 2.083, Fonte 500 e 751. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068 e 2.077, Fonte 500 e 600. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1.018, 2.036, 2.038, 2039 e 2.041, Fonte 500, 540, 542, 543, 550, e Fundeb. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.012, Fonte 899. 1 - Fundo Municipal de Habitação Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Integração e Habitação Social, Projeto de Atividade 1.000 e 2.000, Fonte 500. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **E as dotações que couberem para o exercício de 2024.**

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe ao município de Deodápolis a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;



Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.  
Deodápolis - MS, 02 de outubro de 2023.

---

#### **Jean Carlos Silva Gomes**

P/Secretaria Municipal de Administração  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

#### **Valdir Luiz Sartor** Prefeito Municipal

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

#### **Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

P/Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante/ Ordenador de Despesas



---

**Valdenir Aparecido Duarte**

P/Secretaria Municipal de Educação  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Célio Roberto Campos**

P/Secretaria Municipal de Esporte  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Márcia Cristina da Silva**

P/Secretaria Municipal de A. Social  
Contratante/ Ordenadora de Despesas

---

**Jair Antônio Estevão**

P/Agência Municipal de Habitação  
Contratante/ Ordenador de Despesas

**EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:

---

Nome: **Carlos Henrique Terra Petenatti**

CPF: 690.007.861-34

RG: 000.846.990 SSP/MS

Empresa: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

---

Nome: **Webersson Flores Arguelho**

CPF: 000.062.251-60

RG: 1.368.192 SSP/MS

Empresa: **WEB ELETRICA EIRELI – ME**



---

Nome: **Ana Carolina Brito Mendonça**  
CPF: 029.403.311-46  
RG: 2056972-6 SSP/MT  
Empresa: **COMERCIAL MENDONÇA LTDA - EPP**

---

Nome: **Fernando Coutinho Eloi**  
CPF: 010.059.501-48  
RG: 16452224 SJSP/MT  
Empresa: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA – EPP**

---

Nome: **André Laerte Marciano**  
CPF: ° 608.024.131-53  
RG: 368.261 SSP/MS  
Empresa: **MADEIREIRA MELHORA DA MATA LTDA - EPP**

---

Nome: **Fernando Rodrigues Vale**  
CPF: 042.036.901-53  
RG: 196209 SSP/GO  
Empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 143/2022**  
**PREGAO PRESENCIAL N° 066/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA,**

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de Sistema de Gerenciamento para Abastecimento de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodapólis - MS**, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações e saldos da Ata de Registro de Preços n° 046/2022.

**DO VALOR:** O desconto é de **5,16%** que incidirá sobre o valor a ser administrado que é de **R\$ 134.367,77 (cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 127.434,40 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 02 de outubro de 2023, contados da assinatura deste instrumento até o dia 01 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**DADOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: -9 Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2082, 2077, Fonte 1.500.1002, 1.600.0000, 3.3.90.30.99 - Ou-

tros matérias de consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e Thiago Almeida de Souza - Pela contratada.

Deodápolis - MS, 02 de outubro de 2023.

## PODER EXECUTIVO - SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 164/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**Processo Licitatório nº 143/2022, Pregão Presencial 066/2022, Contrato Administrativo 140/2023**, firmado junto com a empresa: **S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

**Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de Sistema de Gerenciamento para Abastecimento de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS**, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações e saldos da Ata de Registro de Preços nº 046/2022.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**,

O servidor **Luiz Gustavo de Lima Souza**, portadora do CPF: 064.185.661-06, ocupante do cargo de Assessor II **Fiscal Titular**

O servidor **Arnaldo Felix de Melo**, portadora do CPF: 562.008.031-53, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Suplente**;

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

Deodápolis/MS, 02 de outubro de 2023



Jean Carlos Silva Gomes  
Municipal

Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Prefeito

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Guilherme Furtado Cavalcante**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luiz Gustavo de Lima Souza**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Arnaldo Felix de Melo**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

### PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 163/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 119/2023, Pregão Presencial nº 47/2023, Ata de Registro de Preço 041/2023**, firmado junto com as empresas: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, WEB ELETRICA EIRELI – ME; COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP; F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA – EPP; MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**

**Objeto:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual **aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município.**

**Resolve: Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Habitação; O servidor **Orlindo dos Santos Souza**, portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de Superintendente de Compras como **Fiscal Titular** pela Adm; O servidor **João Batista Lopes de Lima**, portadora do CPF: 015.859.131-38, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular** pela saúde; O servidor **Francisco de Assis Eufrazio**, portador do CPF: 166.635.858-43, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular** pela; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura;

A servidora **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Educação; A servidora **Helaynne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Erica Pereira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Habitação; A servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo Chefe de divisão como **Fiscal Suplente** pela Adm; O servidor **Marcelo Adriany Martins**, portador do CPF: 292.204.968-01, ocupante do cargo de farmacêutico como **Fiscal Suplente** pela saúde; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos**, portadora do CPF: 614.885.181-49 ocupante do cargo de Assistente de Administração como **Fiscal Suplente** pela SEINFRA; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501.556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura.

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.



**Art. 3º** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

*Deodápolis/MS, 26 de setembro de 2023.*

Jean Carlos Silva Gomes

**Secretário Municipal de Gestão e Finanças**

Valdir Luiz Sartor

**Prefeito Municipal**

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Ferreira de Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Alessandra Oliveira Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Orlindo dos Santos Souza**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **João Batista Lopes de Lima**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Francisco de Assis Eufrazio**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Daniele da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helayne Rosienni Santana**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Erica Pereira da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marcelo Adriany Martins**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das



funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jelcinede Nita dos Santos**, ..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**, ..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

## PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Complementar de nº 11 de 19 de Outubro de 2022, sobre a função gratificada para Coordenadores Pedagógico, e dá outras providências”.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu VALDIRLUIZSARTOR** Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Complementar nº 11 de 19 de Outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A função para coordenadores pedagógicos, símbolo COM-I (Função de Coordenador Pedagógico), com Gratificação de 20% sobre seus proventos podendo ser designado a assumir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º As vagas para as funções de Coordenadores Pedagógicos criada por esta leificam distribuídas por:

I - 01 (um) Coordenador Técnico para atuar na etapa da Educação Infantil;

II - 01 (um) Coordenador Técnico para atuar na etapa do Ensino Fundamental;

III - 01 (um) Coordenador Técnico para atuar na modalidade do Atendimento Educacional Especializado; com as práticas educacionais incluídas em projetos e programas;

IV - 01 (um) Coordenador Técnico para atuar alfabetização e letramento com as séries do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

§ 2º Os Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação serão designados conforme disposto no Regimento Escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, obedecendo os critérios de titularidades nele descrito e em legislação vigente.

§ 3º Os coordenadores Pedagógicos designados para determinada unidade escolar que possua extensão com menos de 100 (cem) estudantes matriculados, deverá realizar o atendimento daquela extensão.

§ 4º 1 (um) Professor Coordenador por modalidade de ensino por turno, para atender o quantitativo mínimo de 100 e o máximo de 300 (trezentos) estudantes; quando o número de estudantes matriculados em outra etapa ou modalidade de ensino não ultrapassar 100 (cem) estudantes, esse quantitativo será atendido pelo mesmo Coordenador Pedagógico, desde que o total não ultrapasse o quantitativo de 300 estudantes por turno.

§ 5º Surgindo demais situações pertinentes a Coordenação Pedagógica segue-se o disposto no Regimento Escolar vigente de cada unidade escolar.

§ 6º Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 458, de 14 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis-MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revendo as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

- \*\* DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos
- \*\* DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil
- \*\* SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos
- \*\* SEM II - Secretário de unidade escolar com dois períodos
- \*\* COMI - Coordenador de unidade escolar com um ou dois períodos

FUNÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Coordenador Pedagógico	Condicionadas as normas/regulamentações desta lei.	Licenciatura Plena em Pedagogia e 03(três) anos de experiência comprovada em sala de aula.	20 horas semanais ou 40 horas semanais

**DECRETO Nº 146/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências”.*

**Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

**CONSIDERANDO** o interesse manifestado pela igreja Evangelica Pentecostal Deus é a Verdade, cadastrada no CNPJ 03.401.973/0001-20, através do Senhor Osvaldo Gabana, CPF: 112.003.321-72, residente na rua Jonas Ferreira de Araújo, 1090, Centro, Deodápolis-MS, responsável pela Igreja, para autorização para a realização do Culto do Evangelismo, na Praça do Jardim América, no dia 21 de outubro de 2023, no município de Deodápolis;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado mediante permissão de uso a Igreja Evangelica Pentecostal Deus É A Verdade, inscrito no CNPJ 03.401.973/0001-20, a título precário e gratuito, por prazo determinado, a utilização da Praça do Jardim América, **no dia 21/10/2023, com início às 19 horas e término às 21 horas**, onde será realizado um culto.

**Art. 2º** A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação, documentação e manutenção necessárias, a fim de que viabilizar o referido evento, comprometendo-se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 19 de outubro de 2023.

Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal